

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO****EDITAL Nº 01/2019 –PROJETOS DE EXTENSÃO DE DEMANDA ESPONTÂNEA
COM A CONCESSÃO DE BOLSAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF do *Campus* Governador Valadares a apresentarem propostas de novos projetos na modalidade de Extensão, com pleito de bolsas, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar projetos de extensão, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos da UFJF, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

2. MODALIDADES

No âmbito deste Edital, serão apoiados projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, a saber: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado).

3. APOIO**3.1. DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

3.1.1. Serão concedidas 20 (vinte) bolsas de extensão aos projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação das diferentes Unidades Acadêmicas e setores da UFJF *campus* Governador Valadares e aprovados conforme regras estabelecidas neste edital.

3.1.2. O Coordenador poderá solicitar 01 (uma) vaga para discente bolsista de graduação e vagas de voluntários de graduação e voluntários de pós-graduação, de acordo com as necessidades de sua proposta.

3.1.3. As bolsas da modalidade Extensão terão duração de 9 (nove) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e disponibilidade orçamentária da UFJF.

3.1.4. Serão contemplados os 20 (vinte) projetos melhor classificados, com 01 (uma) bolsa de extensão cada um.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição da proposta do projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão, no período de 17 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019.

4.2. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Projeto no SIGA/Extensão, no ícone Projeto;
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão; conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do edital 01/2019 – Projetos de Extensão de Demanda Espontânea/Governador Valadares na guia SUBMISSÃO;

d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.

4.3. Caberá ao Coordenador anexar na plataforma SIGA-Extensão os documentos abaixo:

a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Bolsistas”, plano de trabalho específico;

b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”, plano de trabalho específico;

c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós-Graduação”, plano de trabalho específico;

d) Carta de anuência de parceiro externo, em caso de participação de parceiro(s) no desenvolvimento do projeto. A carta deve ser preenchida, conforme os dados solicitados pelo SIGA-EXTENSÃO, na guia PARCEIROS. A carta gerada deverá ser assinada pelo representante do parceiro e anexada ao SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva carta de anuência.

e) Em casos de propostas que possuam financiamento por meio de recursos externos ou recebimento de inscrições pagas, o Coordenador deverá anexar na aba “PLANILHA – FADEPE” em um único arquivo digitalizado, a planilha de custos e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE. A PCR é fornecida pela FADEPE juntamente com a planilha de custos revisada e aprovada.

f) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;

g) Termo com assinaturas para submissão da proposta, disponível na guia SUBMISSÃO. O documento deverá ser assinado pelo coordenador, chefe de departamento/setor e diretor de unidade/setor. O documento devidamente assinado deverá ser anexado nesta mesma guia.

4.4. Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Do Coordenador

a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF do *Campus* Governador Valadares, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta e alocado no *Campus* Governador Valadares.

b) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à Pró-Reitoria de Extensão um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.

c) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, docente substituto, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

d) Os coordenadores de projetos já encerrados e que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Extensão, no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos, não poderão apresentar propostas a este Edital.

e) Todas as propostas de projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

f) Cada proponente só poderá ser coordenador de, no máximo, 01 (um) projeto de extensão, no âmbito deste edital.

g) O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, a saber: Edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso. Essa documentação deverá ser encaminhada, para o Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica, localizado na Sede Administrativa do campus de Governador Valadares.

h) O coordenador deverá, mensal e obrigatoriamente, atestar a frequência do(s) bolsista(s) para fins de pagamento da(s) bolsa(s). Em caso de não lançamento da frequência no SIGA dentro das datas previstas no sistema, acarretando pedido de pagamento retroativo por (03) três meses, sequenciais ou alternados, durante a vigência do programa/projeto, ficará o coordenador impedido de submeter novas propostas aos editais lançados no ano subsequente pela Pró-Reitoria de Extensão.

i) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.

j) O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.

k) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas de projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados;

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;

6.2.2. Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;

6.2.3. Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra f deste Edital;

6.2.4. Forem submetidas em duplicidade.

6.3. O não cumprimento dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 indica a eliminação da proposta no referido edital;

6.4. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão:

7.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

7.1.2. Encaminhar as propostas deferidas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por coordenadores, proponentes e ex-coordenadores de programas e/ou projetos de Extensão que não tenham submetido propostas neste Edital.

7.2. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Tabela de avaliação:

No	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa da proposta	De 0 a 10
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 05
03	Fundamentação teórica	De 0 a 10
04	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 10
05	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 10
06	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto	De 0 a 10
07	Impacto na formação discente	De 0 a 15
08	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 5
09	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 15
10	Indicadores de acompanhamento e avaliação	De 0 a 10

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

a) Quesito 01 – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;

b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;

c) Quesito 03 – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;

d) Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;

e) Quesito 05 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;

f) Quesito 06 – Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas;

g) Quesito 07 – Impacto na formação discente: explicitação dos resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta;

h) Quesito 08 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;

i) Quesito 09 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

j) Quesito 10 - Indicadores de acompanhamento e avaliação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações.

7.3. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social; relação com o projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto;

b) maior titulação do coordenador do projeto;

c) maior tempo em exercício do coordenador na UFJF.

7.6. É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes do mesmo departamento.

8. CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. As vagas de bolsistas de graduação e voluntários de graduação e pós-graduação serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida na proposta e os planos de trabalho para bolsista de graduação e cada modalidade de voluntário solicitada, apresentados na submissão da proposta, respeitando o limite de bolsas disponíveis neste edital, conforme itens 3.1.1 e 3.1.3.

8.2. O bolsista e os voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital.

8.2.1. Caso o coordenador não indique o bolsista no prazo estipulado no cronograma deste edital, a bolsa referente a este projeto será realocada para outros projetos aprovados, mas não contemplados inicialmente com bolsa, conforme ordem de classificação.

8.3. São condições de participação para discente bolsista e voluntário de extensão de graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF;
- b) Ter disponibilidade para cumprir 12 horas semanais de atividades;
- c) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão Graduando ou de Voluntário de Extensão Graduando, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- d) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- e) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

8.4. São condições de participação para voluntários de extensão de pós-graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação da UFJF Stricto ou Lato Sensu;
- b) Ter a atividade de extensão que o discente voluntário irá exercer prevista no Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, como, por exemplo, modalidade "Estágio à Docência";
- c) Ter disponibilidade para cumprir até 12 horas semanais de atividades;
- d) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Voluntário de Extensão Pós-Graduando, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- e) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- f) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1. O presente edital vigorará de 17 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

9.2. Os programas e projetos de extensão aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 9 (nove) meses, compreendidos entre 01 de abril de 2019 e 31 de dezembro de 2019. Em caso de substituição de coordenador ou de bolsista, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 31 de dezembro de 2019.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	17.01.2019
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Extensão	De 17.01.2019 a 12.02.2019
Análise de documentação pela Proex	13.02.2019 a 14.02.2019
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	14.02.2019
Pedido de reanálise de documentação	15.02.2019
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	19.02.2019
Período de avaliação	De 20.02.2019 a 27.02.2019
Resultado parcial	27.02.2019
Período para pedido de reconsideração	28.02.2019

Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 01.03.2019 a 08.03.2019
Resultado final e distribuição de bolsas	15.03.2019
Prazo para entrega do processo físico do projeto e seleção e indicação de bolsistas e voluntários, para inclusão na folha de pagamento de bolsistas de abril.	De 18.03.2019 a 11.04.2019
Período de vigência das propostas aprovadas (9 meses)	De 01.04.2019 a 31.12.2019
Período para entrega de relatório final dos projetos executados no âmbito do edital 01/2019	De 11.11.2019 a 13.12.2019

11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 14 de fevereiro de 2019, no site da Pró-Reitoria de Extensão.

11.2. O pedido de reanálise da documentação deverá ser entregue no dia 15 de fevereiro de 2019, através de memorando encaminhado para o e-mail extensao@uff.edu.br, com o assunto "PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO".

11.2.1. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3. O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 19 de fevereiro de 2019.

12. RESULTADO PARCIAL

12.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, no dia 27 de fevereiro de 2019.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser entregue, por e-mail (extensao@uff.edu.br) e exclusivamente, no dia 28 de fevereiro de 2018, até às 23h59.

13.2. O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser apresentado e entregue em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.uff.br/proex/formularios/>, item 4.

13.3. A análise do pedido de reconsideração será realizada por um terceiro avaliador. No caso de reavaliação, o cálculo da média final será feito considerando a maior nota atribuída pelos dois primeiros avaliadores e a nota do terceiro avaliador.

13.4. O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro Coordenador.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, no dia 15 de março de 2018.

14.2. A alocação de bolsas para discentes graduandos levará em consideração a classificação dos projetos em ordem decrescente de nota e disponibilidade orçamentária da UFJF.

15. ENTREGA DE PROCESSO FÍSICO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS

15.1 As propostas aprovadas no âmbito deste edital deverão ser entregues em forma de processo físico, a ser aberto na secretaria da unidade acadêmica ou administrativa do coordenador, contendo os seguintes documentos na ordem abaixo:

- a) Capa e folha de abertura de processo;
- b) Formulário do programa e/ou projeto de extensão aprovado, a ser impresso no SIGA-Extensão;
- c) Termo com assinaturas para submissão da proposta, a ser impresso no SIGA-Extensão na guia Submissão;
- d) Carta(s) de anuência do(s) parceiro(s) externo(s) indicados, a ser(em) impressa(as) no SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO, se for o caso;
- e) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, se for o caso, a ser impresso no SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO;
- f) Planos de trabalho de bolsistas de extensão de graduação, de voluntários de extensão de graduação e de voluntários de extensão de pós-graduação, disponíveis na guia DESCRIÇÃO, nos itens “Planos de Trabalho para Bolsistas Graduandos” e “Plano de Trabalho para Voluntários”;
- g) Documentação completa de seleção de bolsistas e voluntários, contendo edital, folha de inscrição, ata e termos de compromisso, conforme modelos disponíveis na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 6;
- h) Memorando assinado e direcionado à PROEX, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente. Nos demais casos, torna-se necessária publicação de edital de chamamento público para seleção de parceiros externos, conforme item 6.5.

15.2. O processo físico com toda a documentação deverá ser entregue:

15.2.1. De 18 de março a 11 de abril de 2019, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de abril;

15.2.2. O bolsista e os voluntários só serão cadastrados a partir da entrega do processo físico do projeto aprovado.

15.3. O processo físico deverá ser entregue no seguinte local: no Campus de Governador Valadares, no Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica, localizado na Sede Administrativa. Os processos do Campus avançado serão encaminhados à Pró-Reitoria pelo Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica.

16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

16.1. Os projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

17.1. O coordenador de projeto de extensão, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário disponível no SIGA.

17.2. O relatório deverá ser impresso, assinado e entregue, no período de 11 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica, localizado na Sede Administrativa no campus de Governador Valadares.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail coordenacao.extensao@ufjf.edu.br. A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

18.2. A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

18.3. A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

18.4. Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 17 de janeiro de 2019.

Profa. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-Reitora de Extensão